

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
História da Arte e da Cultura	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	52,5		72,5		125	5
Relações Humanas e Comunicação.	311- Psicologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	52,5		72,5		125	5
Inglês para o Turismo I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Inglês para o Turismo II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Introdução ao Turismo e Hospitalidade.	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Língua Estrangeira para o Turismo I (Francês ou Espanhol).	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Língua Estrangeira para o Turismo II (Francês ou Espanhol).	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Património Cultural e Artístico.	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Património Natural.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Gestão Turística e de Destinos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Recursos e Conceção de Produtos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Tecnologias de Informação e Comunicação em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Teoria e Técnica de Informação Turística.	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	750	30
<i>Total</i>					945	480	2 055	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209258911

Aviso n.º 835/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 26 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional: T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo: R/Cr 119/2015

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Analisar, conceber, planear e desenvolver soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação ou soluções de integração de sistemas existentes.

5.2 — Atividades principais:

a) Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação;

b) Conceber e manusear uma base de dados, tendo em vista a resolução de problemas de negócios ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação;

c) Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente *Smartphones* e *Tablets*;

d) Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações, nomeadamente sistemas de informação de gestão empresariais (ERP) e sistemas de gestão de relação com o cliente (CRM);

e) Conceber arquiteturas de integração de sistemas;

f) Gerir, manter e monitorar sistemas, redes de comunicação, servidores e serviços.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa;
- b) Conhecimentos fundamentais de inglês técnico;
- c) Conhecimentos fundamentais de matemática;
- d) Conhecimentos abrangentes de planeamento, de conceção e de integração de sistemas de informação;
- e) Conhecimentos abrangentes de organização empresarial;
- f) Conhecimentos especializados de programação de computadores e de dispositivos de comunicação móvel (algoritmia, programação estruturada, programação orientada a objetos e programação para a web);
- g) Conhecimentos especializados de regras de acessibilidade para a disponibilização de conteúdos na internet;
- h) Conhecimentos especializados de bases de dados (Sistemas Gestores de Bases de Dados e SQL);
- i) Conhecimentos especializados de sistemas informáticos (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação e gestão de sistemas operativos e políticas de segurança);
- j) Conhecimentos especializados de redes de comunicação de dados (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação, gestão e políticas de segurança);
- k) Conhecimentos especializados de configuração de serviços web, nomeadamente de servidores web e de bases de dados.

6.2 — Aptidões:

- a) Descrever e interpretar as informações e os dados necessários ao desenvolvimento dos processos, em língua portuguesa e em língua inglesa;
- b) Planear e conceber um sistema de informação;
- c) Executar os processos de análise e de desenho de um sistema de informação;
- d) Analisar os requisitos aplicados na fundamentação da decisão relativa à produção do software;
- e) Identificar e utilizar os modelos de integração de sistemas de informação numa organização e entre organizações;
- f) Configurar uma solução de gestão assente num software standard;
- g) Elaborar algoritmos em pseudocódigo e os respetivos fluxogramas;
- h) Desenvolver software de qualidade, bem estruturado e fiável, obedecendo às normas e às convenções adequadas;
- i) Desenvolver software seguindo o paradigma da orientação a objetos;
- j) Elaborar especificações e desenvolver software com recurso a metodologias adequadas;
- k) Aplicar as metodologias e os métodos mais adequados em cada fase do projeto web;
- l) Conceber e implementar sistemas de informação baseados em tecnologias web;
- m) Selecionar e instalar scripts, quer no lado do cliente (client-side), quer no lado do servidor (server-side), para o desenvolvimento de sites;
- n) Desenvolver aplicações para acesso a sistemas de informação a partir de dispositivos móveis;
- o) Identificar e utilizar dispositivos móveis para o acesso a sistemas de informação;
- p) Criar sites estruturados com base em padrões de utilização e de acessibilidade;

- q) Produzir conteúdos web dinâmicos, implementando-os em sistemas de informação;
- r) Aplicar métodos heurísticos de utilização para avaliação de interfaces web;
- s) Construir e manusear bases de dados relacionais e utilizar Sistemas de Gestão de Bases de Dados (SGBD);
- t) Criar e gerir bases de dados com recurso à linguagem SQL;
- u) Explorar as funcionalidades das várias componentes de hardware que integram um computador e os mecanismos de comunicação que se estabelecem entre elas;
- v) Aplicar técnicas de instalação, de configuração e de gestão de um sistema operativo open source, distinguindo entre versões e distribuições;
- w) Aplicar os fundamentos das arquiteturas de redes de comunicação e dos mecanismos associados à comunicação direta entre computadores e à resolução de problemas de programação que envolvam o acesso a recursos distribuídos em redes de computadores, utilizando protocolos específicos e ou mecanismos de ligação entre aplicações;
- x) Aplicar as medidas de segurança em redes, para solucionar situações de vulnerabilidade passíveis de ocorrência;
- y) Conceber e implementar sistemas de proteção contra falhas e efetuar backup;
- z) Aplicar técnicas relativas à instalação, à configuração e à gestão de um sistema operativo servidor proprietário.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de adaptação à mudança, nomeadamente no que diz respeito à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
- b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
- c) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
- d) Demonstrar capacidade de comunicação;
- e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
- f) Demonstrar capacidade analítica e de pensamento lógico;
- g) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
- h) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
- i) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas.	106	88 %
461 — Matemática.	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
<i>Total</i>	<i>120</i>	<i>100 %</i>

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		90		150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Arquiteturas de <i>Hardware</i> e Sistemas Operativos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Bases de Dados I	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	34	55		100	4
Desenvolvimento de Produtos Multimédia.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Engenharia de <i>Software</i>	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	34	55		100	4
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	56	75		150	6
Programação Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	56	75		150	6
Redes de Comunicação e Serviços.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	56	75		150	6
Segurança de Redes e Sistemas	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	34	55		100	4
Sistemas de Informação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Bases de Dados II	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	34	55		100	4
Integração de Sistemas	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Programação para a <i>Web</i>	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	56	75		150	6
Programação para Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Projeto de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	40		100	4
Sistemas de Informação Empresariais.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	34	55		100	4
Estágio	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	30		750	750	780	30
<i>Total</i>					1 065	664	1 965	750	3 030	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209258888

Aviso n.º 836/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 5 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação em Turismo de Natureza e Aventura pela Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Escola Superior de Tecnologias de Fafe

2 — Curso técnico superior profissional: T137 — Animação em Turismo de Natureza e Aventura

3 — Número de registo: R/Cr 95/2015

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Planear, coordenar e organizar atividades de animação em turismo ativo, respeitando o bem-estar do turista, as normas de segurança e a preservação do meio ambiente.

5.2 — Atividades principais:

a) Elaborar estudos relativos ao património cultural e natural da região em que se desenvolvem as atividades de turismo de natureza e aventura;

b) Planear animações e eventos que promovam uma participação responsável dos turistas, incentivando o respeito pelo património natural, a preservação dos ecossistemas e dos recursos turísticos;

c) Dinamizar modalidades desportivas de turismo de natureza e aventura, aplicando técnicas adequadas à orientação dos participantes;

d) Conceber, planear e organizar programas de animação em turismo de natureza e aventura em função das características do público-alvo e dos objetivos definidos, considerando os recursos físicos e financeiros a afetar;

e) Elaborar planos estratégicos de *marketing* operacional que integrem diferentes produtos ou soluções, orientados para diferentes segmentos de mercado e com recurso a técnicas de fidelização de clientes;

f) Gerir os recursos humanos necessários à realização das atividades, supervisionando e coordenando equipas de trabalho;

g) Coordenar e dinamizar programas de atividades desportivas e de aventura que promovam o bem-estar dos participantes;

h) Gerir as situações de risco, fazendo cumprir as regras básicas de saúde, de segurança e de higiene nas atividades turísticas de natureza e aventura;